PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO

TERMO DE CONVÊNIO PARA ATIVIDADES FORMATIVAS

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

A **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -** doravante denominada EJUD16, representada por sua Diretora, a Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 81466597-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, conforme competência que lhe foi dada no art. 3º. da Resolução ENAMAT no. 17, de 30 de setembro de 2014, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, sediada na Rua dos Abacateiros, Bairro São Francisco, quadra 01, casa 12, São Luis-MA, CNPJ nº63.401.889/0001-39, doravante denominada AMATRA 16, neste ato representada pelo seu Presidente, Juiz Carlos Eduardo E. B. dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1.560.882, expedida pela Secretaria de Segurança Pública SSP-PI,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui como objetivo estratégico desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados e servidores, e a EJUD16 é a unidade diretamente incumbida da execução destas atividades;

CONSIDERANDO que à EJUD16 compete viabilizar a capacitação continuada dos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 09/2011, em seu artigo 3º, caput, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT determina que os magistrados vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de trinta horas por semestre;

CONSIDERANDO a realização semestral, pela EJUD16, da denominada "*Semana de Formação de Magistrados*", cujo objetivo é garantir a todos os magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o cumprimento da carga horária estabelecida na Resolução ENAMAT nº 09/2011;

CONSIDERANDO que na avaliação do aperfeiçoamento técnico do magistrado serão computadas a frequência e o aproveitamento em cursos oferecidos pelas Escolas dos Tribunais, diretamente ou mediante convênio, nos termos da Resolução nº 14/2013 da ENAMAT;

CONSIDERANDO a importância da inserção de temas voltados à qualidade de vida e atenção à saúde física e mental dos magistrados na grade curricular dos cursos oferecidos pelas Escolas Judiciais, em sintonia com as determinações da Resolução 207/2015 do CNJ;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Resolução nº 17 de 2014 da ENAMAT, que regulamenta os convênios celebrados pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho

RESOLVEM CELEBRAR CONVÊNIO, NOS SEGUINTES TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente Convênio a formação continuada de magistrados nas competências definidas na Resolução nº 18/2015 da Enamat, através da participação destes em eventos formativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio:

- a organização e execução da atividade formativa intitulada "Saúde e bem-estar dos Magistrados do Trabalho através de alimentação adequada e saudável no dia a dia da categoria.", que ocorrerá em 17 de maio de 2019, das 8h às 12h, como parte integrante da 11ª Semana de Formação de Magistrados do TRT-MA, na cidade de São Luís/MA.
- a averbação da referida atividade formativa no sistema da EJUD16, após expedição dos certificados de conclusão, pela AMATRA16, e remessa de suas cópias, à EJUD16.
- a divulgação desta atividade formativa aos Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Não haverá, por efeito deste convênio, qualquer obrigação recíproca de cunho financeiro, para nenhuma das partes.

As obrigações de fazer são as seguintes:

Obrigações da AMATRA16:
- organizar, financiar e executar a atividade formativa "Saúde e bem-estar dos Magistrados do Trabalho através de alimentação adequada e saudável no dia a dia da categoria." que ocorrerá em 17 de maio de 2019, das 8h às 12h, como parte integrante da 11ª Semana de Formação de Magistrados do TRT-MA, na cidade de São Luís/MA.
- emitir os certificados de participação. Os certificados deverão observar os regulamentos da ENAMAT, nos exatos termos do artigo sexto da Resolução 17/2014.
- observar que, para efeito de certificação, a frequência à atividade deve ser integral, e as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado perante a AMATRA16.
- observar que, em qualquer hipótese, é vedada a emissão de certificado de frequência e aproveitamento no caso de ausências injustificadas

ou quando as ausências justificadas excederem a 25% da carga horária total do curso.
- enviar, por meio físico ou digital, cópia de todos os certificados emitidos aos magistrados do TRT da 16ª. Região para a EJUD16, em até 05 dias após a realização do curso.
- informar ao Coordenador Geral da EJUD16 quaisquer alterações na programação que afetem o parecer Anexo, sobre a adequação do evento à Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho.

Obrigações da EJUD16:
- a assessoria que a AMATRA16 julgar necessária, na organização e execução do evento formativo.
- a análise de pertinência da atividade formativa intitulada "Saúde e bem-estar dos Magistrados do Trabalho através de alimentação adequada e saudável no dia a dia da categoria." à Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho, que ora se realiza no Anexo deste Termo de Convênio, mediante parecer do Coordenador Acadêmico da Escola Judicial.
- a averbação da atividade formativa intitulada "Saúde e bem-estar dos Magistrados do Trabalho através de alimentação adequada e saudável no dia a dia da categoria." no sistema da EJUD16, após expedição dos certificados de conclusão, pela AMATRA16, no total de 4 (quatro) horas.
- avaliar a justificativa de faltas (até o limite de 25% da carga horária), e elaborar atividade complementar de carga horária equivalente à perdida, nos termos do par. 1°. do art. 2°. da Resolução 8/2011, da ENAMAT.
- a divulgação da referida atividade formativa aos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região, por ocasião da divulgação da 11ª Semana de Formação de Magistrados, e de todas as informações que a AMATRA16 julgar necessárias, no que diz respeito ao evento formativo objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE DURAÇÃO
A duração deste Convênio é de 6 meses, a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA DO EVENTO
O evento será realizado no dia 17 de maio de 2019,

das 8h às 12h e contará com o seguinte conteúdo:

Alimentação saudável:
- Preceitos da alimentação saudável;
- Importância e dificuldades da alimentação saudável no ambiente de trabalho;
- Escolhas adequadas no dia a dia;
- Oficina de receitas práticas e saudáveis.

Para os magistrados participantes do evento, será reconhecida a quantidade de 04 (quatro) horas no Programa de Formação Continuada, cabendo à AMATRA16 encaminhar diretamente à EJUD16 o certificado emitido, para fins de validação das horas, nos termos do artigo 2º da Resolução 08/2011 da ENAMAT.

As horas acima referidas serão acrescidas às 24 (vinte e quatro) horas presenciais resultantes dos demais cursos que integrarão a programação da *11ª Semana de Formação de Magistrados*, perfazendo o total de 28 (vinte e oito) horas presenciais; que serão somadas às 2 (duas) horas correspondentes ao preenchimento da avaliação do evento no portal da EJUD16, totalizando 30 (trinta) horas de formação continuada no 1º semestre de 2019.

A EJUD16 se reserva ao direito de reduzir, proporcionalmente, as horas de formação reconhecidas, em caso de cancelamento da atividade formativa, sem a reposição por atividade equivalente, ou no caso de verificar ausências justificadas em quantidade superior à permitida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DAS RECEITAS
A AMATRA16 é a única responsável e gestora das receitas que empregará na organização e execução do evento intitulado "Saúde e bem-estar dos Magistrados do Trabalho através de alimentação adequada e saudável no dia a dia da categoria.",.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONTANTE DAS DESPESAS
A AMATRA16 é a única responsável e gestora das receitas que empregará na organização e execução do evento intitulado "Saúde e bem-estar dos

Magistrados do Trabalho através de alimentação adequada e saudável no dia a dia da categoria.",.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO

A frequência será apurada mediante registro de assinatura do aluno em lista de presença, sendo que as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado perante a AMATRA16.

A avaliação do aproveitamento se fará mediante formulário a ser elaborado pela EJUD16, e disponibilizado e divulgado aos magistrados após a conclusão do evento formativo.

Caberá à EJUD16 avaliar a justificativa de faltas (até o limite de 25% da carga horária), e executar a eventual elaboração de atividade complementar de carga horária equivalente à perdida,nos termos do par. 1°. do art. 2°. Da Resolução n° 8/2011, da ENAMAT.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, atuará como gestor deste ajuste a Diretora da EJUD16.

PARÁGRAFO ÚNICO - Atuará como fiscal do objeto deste Acordo, o Coordenador Acadêmico da EJUD16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas ao presente Acordo de Cooperação Acadêmica serão solucionados mediante consultas por escrito entre os partícipes, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Acadêmica que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís/MA.

E assim, por estarem justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as cláusulas, foi lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos representantes da EJUD16 e da AMATRA16.

São Luís, 15 de abril de 2019.

Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva
Diretora da Escola Judicial do TRT16

Juiz Carlos Eduardo E. B. dos Santos
Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região.